



---

O tribunal decretou uma providência cautelar de anulação da operação de venda da Tranquilidade por parte do Novo Banco ao fundo norte-americano Apollo.

Conforme tinha sido informado pela ATM em 17 de Setembro de 2014, um conjunto de obrigacionistas do ESFG, sócios e membros dos órgãos sociais da ATM, que se consideram lesados com o negócio da venda da Tranquilidade à Apollo, intentaram uma acção civil contra o Novo Banco, S.A. onde peticionaram que este fosse condenado na declaração da nulidade do penhor, ficando este sem efeito e, por conseguinte, que a participação da Espirito Santo Financial Group (ESFG.) na Companhia de Seguros Tranquilidade (indirectamente via Partran) se mantivesse nos precisos termos.

Perante um justo e fundado receito que quando o processo principal termine, com a delonga normal do processo judicial em curso, a decisão que vier a ser proferida já não venha a tempo de dar resposta às situações jurídicas carecidas de tutela, na medida em que a evolução e condução irão produzir danos irreparáveis ou pelo menos muito dificilmente reparáveis, intentaram na data de hoje um procedimento cautelar não especificado.

Assim, a decisão oportuna, tempestiva e justa do tribunal foi bem acolhida pela ATM, que desencadeará agora outras acções.